

À Infra S.A.

**Referência: Edital RLE nº 08/2024**

**PROCESSO Nº 50050.006958/2023-91**

**OBJETO: Grupo/Lote 6**

Prezados Senhores,

O consórcio formado por:

**GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.921.999/0001-02; e **GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.857.795/0001-45, apresentam, conforme Edital RLE nº 08/2024, o link para acesso ao drive contendo o recurso referente ao Lote 6 contra à decisão da DD. Comissão Permanente de Licitações da INFRA S.A. de classificar em primeiro lugar e habilitar o consórcio EAGLE - HIDROTOPO.

O link contém o seguinte documento:

- 008-2024 Lote 6 - Recurso Final (Assinado).pdf

Link para acesso à documentação:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zABR6kF4Om2psNi3Rsp26tavSfbFL8HZ?usp=sharing>

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**RODRIGO TAVARES** Assinado de forma digital por  
RODRIGO TAVARES  
**PAIVA:0784225575** PAIVA:07842255750  
0 Dados: 2024.07.08 18:25:56  
-03'00'

**Rodrigo Paiva**  
**GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**  
**Líder do Consórcio**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE E SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA INFRA S.A. (VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A)

e à Douta Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Edital RLE nº 008/2024 – LOTE 6 - SUPAQ/DIPLAN

Processo nº 50050.006958/2023-91 / SEI nº 50050.005498/2023-84

**GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Sorocaba, n.º 146, Botafogo, CEP 22271-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.921.999/0001-02, doravante denominada "**GRAF**", e **GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 664, 12º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.857.795/0001-45, doravante denominada "**GARÍN**", vem, por intermédio de seus respectivos representantes legais infra assinados, respeitosamente apresentar

## RECURSO

contra à decisão da DD. Comissão Permanente de Licitações da **INFRA S.A.** de classificar em primeiro lugar e habilitar o consórcio **EAGLE - HIDROTOPO**, realizada por meio da plataforma do Banco do Brasil, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.



## I. DA TEMPESTIVIDADE

Destaca-se que na data de 01 de julho de 2024, a DD. Comissão Permanente de Licitações abriu prazo de apresentação de intenções de recursos por meio da plataforma do Banco do Brasil. Nessa mesma data, a **GRAF** apresentou suas intenções de recursos motivadas para os Lotes 5 e 6, as quais foram aceitas pela DD. Comissão.

Considerando o disposto no subitem 15.3 do instrumento convocatório do processo supracitada, as licitantes possuem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor o recurso, contados da data do aceite da intenção. Portanto, o prazo em questão se encerra na data de 08 de julho de 2024. Esse prazo foi destacado, também, pela DD. Comissão, por meio da plataforma do Banco do Brasil, com a seguinte mensagem:

*"Prazo para envio das razões de recurso: 08/07/24 Prazo para envio de contrarrazões: 15/07/24."*

Assim, o recurso, ora apresentado, mostra-se tempestivo.

## II. DOS FATOS

A Infra S.A. lançou processo licitatório RLE Nº 08/2024, cujo objeto é:

*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva, visando a elaboração de produtos de engenharia de Estudos e à Estruturação de Projetos vinculados ao PAC e inerentes às atividades finalísticas da INFRA S.A., visando atender às demandas da Diretoria de Planejamento, Diretoria de Empreendimento e Diretoria de Mercado e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*

Esse processo é composto por 6 (seis) lotes, para os quais o consórcio formado pelas empresas **GRAF** e **GARÍN** apresentou suas propostas, em especial para o Lote 6 - SUPAQ/DIPLAN.

Na data de 19 de junho de 2024, ocorreu a sessão de abertura do processo licitatório, na qual o consórcio **EAGLE - HIDROTOPO** se classificou em primeiro lugar para o Lote 6. Para os demais lotes, nessa mesma data, também foram apresentadas as empresas classificadas nos primeiros lugares.



A empresa em questão disponibilizou a documentação de habilitação e proposta comercial por meio de link de acesso para download, na mesma data. A seguir são apresentadas imagens do link enviado pela empresa, identificando os documentos enviados.

Infra S.A. - LOTE 6			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
EC Projetos	Proprietário oculto	14 de jun. de 2024	—
Hidrotopo	Proprietário oculto	14 de jun. de 2024	—
Anexo V.pdf	Proprietário oculto	19 de jun. de 2024	545 KB
Orçamento Lote 06.xlsx	Proprietário oculto	19 de jun. de 2024	57 KB
Planilha dos atestados - ANEXO V.xlsx	Proprietário oculto	19 de jun. de 2024	35 KB
Proposta_comercial.pdf	Proprietário oculto	19 de jun. de 2024	534 KB
Termo_de_Consorcio_EAGLE_x_HIDROTOPO.pdf	Proprietário oculto	19 de jun. de 2024	219 KB

Figura 1 - Raiz da pasta disponibilizada

Infra S.A. - LOTE 6 > EC Projetos			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
Habilitação jurídica	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
Habilitação técnica	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
Qualificação econômico-financeira	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
Regularidade fiscal	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
Anexo II - Declaração unificada.pdf	Não foi possível carregar...	18 de jun. de 2024	608 KB

Figura 2 - Subpasta da empresa EC Projetos

Infra S.A. - LOTE 6 > EC Projetos > Habilitação jurídica			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
14.2.3.Alteracao_contratual_6.pdf	Não foi possível carregar...	19 de mar. de 2024	175 KB
14.2.3.Alteracao_e_consolidacao_contratual_5.pdf	Não foi possível carregar...	5 de jul. de 2023	3,9 MB

Figura 3 - Subpasta de Habilitação Jurídica da EC Projetos

Infra S.A. - LOTE 6 > EC Projetos > Habilitação técnica

Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
André Pimentel	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
André Pimentel Júnior	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Bruno Teixeira	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Carina Dal Pai	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Clovís de Azevedo	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
EC	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Gabriel Scotti	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Leonardo Steiner	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Leonardo Tristão	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Luiz Claudio Dalmoín	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Nathércia Guimarães	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Ricardo Schechtel	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Tainara Silveira	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Tiago Buss	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—

Figura 4 - Subpasta de Habilitação Técnica da EC Projetos



Figura 5 - Subpasta de Qualificação Econômico-financeira da EC Projetos

Infra S.A. - LOTE 6 > EC Projetos > Regularidade fiscal



Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
 14.12.1.a CND FGTS 07.07.2024.2024	Não foi possível carregar...	10 de jun. de 2024	133 KB
 14.12.1.b CND Receita Federal 20.07.2024.pdf	Não foi possível carregar...	22 de jan. de 2024	76 KB

Figura 6 - Subpasta de Regularidade Fiscal da EC Projetos

Infra S.A. - LOTE 6 > Hidrotopo



Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
 Habilitação jurídica	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
 Habilitação técnica	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
 Qualificação econômico-financeira	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
 Regularidade fiscal	Não foi possível carregar...	14 de jun. de 2024	—
 Anexo II - Declaração Unificada HDT.pdf	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	262 KB

Figura 7 - Subpasta da empresa Hidrotopo



Infra S.A. - LOTE 6 > Hidrotopo > Habilitação jurídica			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
03 - HIDROTOPO ALTERACAO CONTRATUAL REGI...	Não foi possível carregar...	23 de ago. de 2021	1,9 MB

Figura 8 - Subpasta de Habilitação Jurídica da Hidrotopo

Infra S.A. - LOTE 6 > Hidrotopo > Habilitação técnica			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
Ana Beatriz	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Augusto Mueller	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Augusto Sampaio	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Reginaldo	Não foi possível carregar...	19 de jun. de 2024	—
Atestado -Tabu Hidrotopo timbrado.pdf	Não foi possível carregar...	3 de jun. de 2024	316 KB
Certidão Registro CREA-RJ HIDROTOPO 31.12.24...	Não foi possível carregar...	6 de mar. de 2024	226 KB

Figura 9 - Subpasta de Habilitação Técnica da Hidrotopo

Infra S.A. - LOTE 6 > Hidrotopo > Qualificação econômica...			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
18 - BALANÇO ECD -2024 -2023.pdf	Não foi possível carregar...	3 de jun. de 2024	78 KB
19 - Índice Hidrotopo ILG_ISG_ILC.pdf	Não foi possível carregar...	22 de mai. de 2024	542 KB

Figura 10 - Subpasta de Qualificação Econômico-financeira da Hidrotopo

Infra S.A. - LOTE 6 > Hidrotopo > Regularidade fiscal			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
12 - Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estad...	Não foi possível carregar...	7 de jun. de 2024	77 KB
13 - CND Municipal Certidão de Situação Fiscal do...	Não foi possível carregar...	8 de abr. de 2024	134 KB
14 - Consulta Regularidade do Empregador FGTS-...	Não foi possível carregar...	11 de jun. de 2024	72 KB

Figura 11 - Subpasta de Regularidade Fiscal da Hidrotopo

Com a suspensão da sessão datada de 19 de junho de 2024, o processo foi retomado em 25 de junho de 2024, data na qual a DD. Comissão Permanente de Licitações realizou diligências em todos os lotes, inclusive para o Lote 6.

A diligência em questão foi composta dos seguintes itens, conforme transcrito abaixo:

*"Senhor Licitante, solicitamos as seguintes diligências na documentação:*

*a) Documentação de habilitação:*

*a) Enviar certidão de falência e concordata das consorciadas.*



*b) Apresentar Declaração específica: Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e insumos necessários à execução do objeto e que não será pleiteado qualquer pedido de reequilíbrio em razão dos valores apresentados ou diligências realizadas, nem haverá prejuízos à qualidade da equipe técnica e dos produtos demandados.*

*1. Em relação à qualificação técnica-profissional*

*a) Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos anteriormente à data da abertura da licitação que comprovem a experiência profissional adequada, conforme consta na alínea b, do item 8.14, do Termo de Referência, reproduzida também no anexo I -E: Especialista em hidrovias, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária, pois os atestados apresentam outras experiências para o profissional Augusto Dantas Sampaio.”*

Nessa mesma data, a DD. Comissão de Licitações confirmou o recebimento das respostas a diligências dentro do prazo determinado.

O consórcio **EAGLE – HIDROTOPO** apresentou novo link em resposta à diligência, sendo que este contendo os seguintes documentos:

Infra S.A. - Lote 6 Diligê...			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
Documento de habilitação	Proprietário oculto	25 de jun. de 2024	—
Qualificação técnica profissional - Augusto Sampaio	Proprietário oculto	25 de jun. de 2024	—
Ofício resposta a diligencia - lote 6.pdf	Proprietário oculto	25 de jun. de 2024	135 KB

Figura 12 - Pasta com documentação da diligência

Infra S.A. - Lote 6 Diligê... > Documento de habilita...			
Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
14.11.1 CND Falência Concordata 01.08.2024 - Hidr...	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	664 KB
14.11.1.CND Concordata e Falencia 18.07.2024 - Ea...	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	74 KB
Declaração especifica.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	566 KB

Figura 13 - Subpasta com documentação de habilitação da diligência



Nome	Proprietário	Última modificação	Tamanho do arquivo
1_PETROBRAS CAT 1097090.pdf	Não foi possível carregar...	1 de out. de 2020	5 MB
2_CODEBA CAT 4217.PDF	Não foi possível carregar...	1 de out. de 2020	983 KB
3_CODEBA CAT 726.pdf	Não foi possível carregar...	1 de out. de 2020	1 MB
4_DNIT_AHIMOR_2679.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	3,8 MB
5_Amfr - .pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	874 KB
6_DOCAS CEARA CAT 41920.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	1,1 MB
7_PORTO DE ITAJAI CAT 8816.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	1 MB
8_PORTO ITAJAI.pdf	Não foi possível carregar...	11 de dez. de 2020	666 KB
9_EMASA Pref. Balneario Camboriu.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	1,8 MB
10_Atestado - Tabu Hidrotopo.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	316 KB
11_ASSUHI_697922020.pdf	Não foi possível carregar...	1 de out. de 2020	1,1 MB
12_SEI_DNIT - 14644782 - Declaração de Serviço Executado.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	266 KB
Anexo V Apresentação da qualificação técnica Augusto - diligência lote 6.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	607 KB
Certidão Registro CREA Augusto 31.12.24.pdf	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	217 KB
Diploma_AugustoDantasSampaio.PDF	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	1,2 MB
Diploma-verso-AugustoDantasSampaio.PDF	Não foi possível carregar...	25 de jun. de 2024	603 KB

Figura 14 - Subpasta com documentação de técnica da diligência

Além do link, foi enviada carta, com os esclarecimentos transcritos abaixo:

*"Senhora pregoeira, neste ofício listamos o link onde consta a documentação solicitada na diligência referente ao lote 6 – SUPAQ. Segue abaixo a relação dos documentos, e o link do drive.*

#### **Documentação de habilitação**

- *Certidão de falência e concordata da empresa Eagle Consultoria Econômica e de Engenharia Ltda, e da Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda;*
- *Declaração específica.*

#### **Qualificação técnica-profissional**

- *Anexo V, onde é listado 12 atestados/declarações com comprovação de experiência superior a 8 anos em hidrovias;*
- *Diploma de graduação;*
- *Certidão de registro no CREA."*

Referente ao Lote 6, a sessão subsequente à diligência ocorreu na 01 de julho de 2024, na qual foi aberto o prazo para apresentação de intenção de recurso. O consórcio entre GRAF e GARÍN registro sua intenção de recurso, que foi aceito pela DD. Comissão Permanente de Licitações da **INFRA S.A.**

### **III. DO RECURSO**

O termo editalício é claro quanto à inabilitação quando expressamente diz que:





"14.25. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:

(...)

b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;

(...)"

Entretanto, o consórcio **EAGLE – HIDROTOPO** deixou de apresentar diversos documentos, para os quais a DD. Comissão de Licitações permitiu que fossem apresentados por meio de diligência, dentre esses parte da Qualificação Econômico-financeira por meio das certidões de falência e concordata das empresas.

Documentação solicitada em Edital	EC	Hidrotopo
<b>Habilitação Jurídica</b>		
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial	Entregue/na pasta	Entregue/na pasta
<b>Regularidade Fiscal</b>		
Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)	Entregue/na pasta	Entregue/na pasta
Certificado de Regularidade relativa ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	Entregue/na pasta	Entregue/na pasta
<b>Habilitação Econômico-Financeira</b>		
Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação Judicial ou execução Patrimonial	Entregue/na pasta (Diligência)	Entregue/na pasta (Diligência)
Demonstração Financeira: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhadas das Notas Explicativas (NE) do último exercício social	<b>Não Entregue</b>	Entregue/na pasta
Capacidade Financeira: Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00	<b>Não Entregue</b>	Entregue/na pasta

#### a. Qualificação Econômico-financeira

Mesmo após a diligência, o consórcio ainda não apresentou sua documentação de habilitação de forma completa, visto que no item 14.11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do termo editalício em questão, é exigida a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da habilitação da empresa:

"14.11.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial** (...)

(...)

14.11.2. **Demonstração Financeira: Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE),** (...)

(...)



- a) *Comprovação de **capital social** ou **patrimônio líquido** no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; E, acumuladamente; (...)*
- b) *Comprovação de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente **superiores a 1,00** (um inteiro) (...)*"

Além disso, para consórcios (caso em questão), tem-se:

**"14.11.7. Em se tratando de consórcio:**

- a) *Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para os licitantes individuais, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.*
- b) *O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.*
- c) *Os índices deverão ser comprovados isoladamente."*

Conforme apresentado anteriormente nas imagens do link disponibilizado pelo consórcio **EAGLE – HIDROTOPO**, em especial Figura 5 e Figura 13 do presente **RECURSO**, a empresa **EAGLE CONSULTORIA ECONOMICA E DE ENGENHARIA LTDA**. Apresentou somente a Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial (por meio da diligência) e não apresentou os demais documentos para comprovação de sua qualificação econômico-financeira. E, mesmo que a empresa **HIDROTOPO** atenda às exigências mínimas do processo licitatório, o item 14.11.7. c) é claro na necessidade de que os índices deverão ser comprovados isoladamente, esses que sequer foram apresentados.

Entende-se, também, que, conforme o item 14.19 e 14.20., a proponente poderia optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF, desde que apresentando o Anexo IV do Edital. Entretanto, tal anexo também não está entre a documentação entregue.

## **b. Qualificação Técnica Profissional**

Na fase de habilitação, o consórcio apresentou os seguintes profissionais:



PERFIL DO PROFISSIONAL	REQUISITOS E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS	Qtd	Profissional
Especialista em hidrovias, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária	Com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária	1	AUGUSTO SAMPAIO E NATHERCIA GUIMARÃES
Eng. Civil pleno com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	Com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	1	RICARDO SCHECHTEL
Advogado com experiência de 8 anos no setor portuário	Mínimo de 8 anos de experiência no setor portuário	1	GABRIEL SCOTTI
Economista, com experiência em business valuation	com experiência em business valuation	1	TIAGO BUSS
Oceanógrafo, com experiência em hidrografia	Com experiência em hidrografia	1	AUGUSTO MUELLER
Especialista em análise de dados de navegação interior	Especialista em análise de dados de navegação interior	1	LUIZ CLAUDIO DUARTE DALMOLIN
PERFIL DO PROFISSIONAL	REQUISITOS E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS	Qtd	Profissional
Especialista em portos, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão portuária	Especialista em portos, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão portuária	2	ANDRE PIMENTEL E ANDRE PIMENTEL JUNIOR
Eng. Civil pleno com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	Eng. Civil pleno com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	2	ANA BEATRIZ SAMPAIO E REGINALDO GONÇALVES
Economista, com experiência em business valuation	Com experiência em business valuation	2	CARINA DAL PAI E CLOVIS DE AZEVEDO
Eng. Ambiental	Experiência em licenciamento ambiental no setor de infraestrutura	2	LEONARDO STEINER E TAINARA SILVEIRA
Especialista em análise de dados de movimentação portuária	Especialista em análise de dados de movimentação portuária	2	LEONARDO TRISTÃO E BRUNO TEIXEIRA

Figura 15 - Anexo V do Consórcio EAGLE – HIDROTOPO

Conforme o Caderno de Respostas nº 2, do dia 3 de junho de 2024, publicado no site da **Infra S.A.**, os profissionais necessários para a habilitação do lote 6 seriam os arrolados na tabela das atividades do SUPAQ 1, portanto a análise dessa documentação será limitada a tais exigências.

- **ESPECIALISTA EM HIDROVIAS – AUGUSTO SAMPAIO**

O profissional Augusto Sampaio, indicado para a função de especialista em Hidrovias, com necessidade de experiência superior a 8 anos, apresentou, inicialmente, 8 atestações.

Entretanto, durante a fase de diligências a DD. Comissão de Licitações julgou necessária a seguinte solicitação:

*"1. Em relação à qualificação técnica-profissional a) Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos anteriormente à data da abertura da licitação que comprovem a experiência profissional adequada, conforme consta na alínea b,*



*do item 8.14, do Termo de Referência, reproduzida também no anexo I-E: Especialista em hidrovias, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária, pois os atestados apresentam outras experiências para o profissional Augusto Dantas Sampaio.”*

Portanto, entende-se que na fase de diligências foi dada ao Consórcio a oportunidade de apresentar novos documentos em relação ao profissional. O Consórcio, então, apresentou quatro novas atestações do profissional, conforme tabela abaixo:

CONTRATANTE	OBJETO
Petrobras	Serviços de estudos de travessia de rios para a Obra de Construção do Oleoduto Recôncavo-Sul da Bahia (ORSUB).]
Codeba	elaboração de estudo de navegabilidade e elaboração de projeto executivo de dragagem e derrocamento dos pedrais, no Rio São Francisco: Ressaca (PK 1618), Correnteza (PK 1608), Umburana I (PK 1605) Umburana II (PK 1602) , Roncador ( PK 1572) Cachoeira de Carinhanha (PK 1535),
Codeba/AHSFRA	Diagnóstico de navegabilidade, estudo de alternativas de passagens, projeto básico de bóias
Associação dos usuários da HIDROVIA do Rio Itajaí	EVTEA das instalações portuárias do Complexo do Porto de Itajaí para subsidiar o modelo de concessão das atividades portuárias da SPI

Considerando que a Lei nº 13.303/2016, que rege o atual processo, não é clara quanto aos limites da diligência, pode-se traçar um paralelo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na qual é expresso:

*"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:*

*I - Complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

*§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.”*

*(GRIFO NOSSO)*

Portanto, percebe-se que o estabelecido pela legislação é a possibilidade de complementaridade da informação, desde que não haja alteração na substância dos documentos. Ocorre que, nesta licitação, foi dada a oportunidade ao proponente de



**apresentar uma NOVA documentação mais adequada ao perfil esperado, o que fere diretamente os princípios básicos da Administração Pública, principalmente da Isonomia.** Tal procedimento não atende aos requisitos legais, mas também coloca em risco a habilitação do proponente, uma vez que a adição de documentos está em desacordo com a norma vigente.

*"Em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento. Há, no entanto, situações em que a jurisprudência entende ser possível a juntada de documentos explicativos e complementares a outros já apresentados: Assim, o que se proíbe é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno (habilitação ou proposta de preços), não a juntada de novo documento que tenha o objetivo de esclarecer o conteúdo de outro já entregue, por exemplo: existindo dúvida quanto ao conteúdo de um determinado documento, por meio da realização da diligência, poderá ser entregue outro, com o objetivo de esclarecer o conteúdo do primeiro"(TCU, Acórdão 18/2004 – Plenário).*

- **ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE DADOS DE NAVEGAÇÃO INTERIOR – LUIZ CLAUDIO DALMOLIN**

Ainda em relação aos profissionais, conforme o item 5.11 do Termo de Referência do Lote 5 e 6, a qualificação profissional deveria ser comprovada por:

- Em relação ao requisito de formação: apresentação dos diplomas (ou equivalentes) requeridos para a função, emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Em relação ao requisito de experiência profissional: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional, conforme o caso.
- Em relação ao requisito de tempo de experiência: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

Entretanto, o profissional Luiz Claudio Dalmolin, **não apresentou a documentação necessária para a comprovação de sua experiência como "Especialista em análise de dados de navegação interior"**, conforme exigido pelo Termo de Referência e pelo texto acima.

Não foram apresentados o **diploma de graduação, a declaração futura de contratação**, bem como as atestações necessárias para demonstrar sua capacidade ou participação em projetos na qualidade de "Especialista em análise de dados de navegação interior". Tal



ausência de documentação configura um descumprimento das exigências estabelecidas, comprometendo a regularidade da habilitação do Consórcio. Ademais, não foram direcionados esclarecimentos na diligência para esse tema.

#### IV. DO PEDIDO

Pelo todo o exposto, e

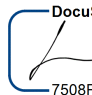
- CONSIDERANDO que, claramente, o consórcio **EAGLE – HIDROTOPO** não comprovou a Qualificação Econômico-financeira exigida em edital; e
- CONSIDERANDO que, claramente, o consórcio **EAGLE – HIDROTOPO** não comprovou a qualificação técnica e experiência mínima exigida para os profissionais Augusto Sampaio e Luiz Claudio Dalmolin à época da abertura do certame;

Requer-se, com a Máxima Vênia, o acolhimento destas razões para considerar o consórcio **EAGLE – HIDROTOPO** inabilitado e desclassificado no Lote 6 do processo de licitação do Edital RLE nº 008/2024, por ser o de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

DocuSigned by:  
  
7508FB8E5C4A4D4...

GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA

Julio Vicente Rinaldi Favarin

**RODRIGO TAVARES**  
**PAIVA:07842255750**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO TAVARES  
PAIVA:07842255750  
Dados: 2024.07.08 17:08:58 -03'00'

GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Rodrigo Tavares Paiva

[graf@grafconsulting.com.br](mailto:graf@grafconsulting.com.br) | [grafconsulting.com.br](http://grafconsulting.com.br)

RUA SOROCABA, 146 SALA 201 | BOTAFOGO | RIO DE JANEIRO | RJ | CEP 22271-110